REUNIÃO ordinária de 28 de maio de 2020

----------Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas.-------

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

---- O Vereador Engenheiro António Caetano em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentou um Voto de Protesto pela decisão da TAP de, no retomar da sua atividade, desconsiderar o Norte e consequentemente os concelhos que o integram, designadamente Vila do Conde, tendo-se associado a este Voto de Protesto os eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos e pela Coligação Mais Vila do Conde, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela faz parte integrante. ----------

--Dois - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

----UM. **ATA** ----------

--------a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia catorze de maio de dois mil e vinte. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. ----------

--DOIS. **SUBSÍDIOS** ----------

--------a)Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa à atribuição de SUBSIDIOS A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PARA O ANO DE 2020, do seguinte teor: "O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Associações e Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa

que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa a esta proposta, nos montantes e para os fins nela identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foram efetuados os respetivos cabimentos orçamentais, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades indicadas na tabela anexa, pelos valores e fins nela indicados, nos termos propostos, cuja tabela fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -------

----TRÊS. **DESPACHO - ATUALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NACIONAL - PANDEMIA COVID-19** ----------

--------a) Despacho da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, relativa a ATUALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NACIONAL - PANDEMIA COVID-19, do seguinte teor: "Perante a Declaração da Situação de Calamidade Nacional, no âmbito da pandemia COVID-19, o Município de Vila do Conde iniciou no passado dia cinco de maio, um processo gradual de levantamento das medidas de confinamento, de acordo com a legislação vigente. Mantendo como prioridade o combate à pandemia, é fundamental dar continuidade ao levantamento gradual das medidas de confinamento com vista à recuperação e revitalização da nossa vida em sociedade e da nossa economia. Pelo que, importa acautelar que o regresso à normalidade seja seguro e não provoque um retrocesso na contenção da transmissão do vírus e da expansão da doença. Não obstante estas medidas transitórias, é fundamental continuar a conter a transmissão do vírus. A garantia da segurança de

todos, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação constante da situação. Pela Resolução do Conselho de Ministros número 38/2020, publicada no Diário da República de 17 de maio de 2020, foi prorrogada a declaração de situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Assim, no sentido de retomar progressivamente o funcionamento dos serviços municipais, DETERMINO a atualização das seguintes medidas: ----------

A PARTIR DO DIA 18 DE MAIO serão REABERTOS os seguintes SERVIÇOS E ESPAÇOS MUNICIPAIS: ----------

- Centro de Memória; ----------
- Museus; ----------
- Loja Interativa Turismo e Posto de Turismo; ----------
- CMIA; ----------
- Centro de Atividades; ----------
- Equipamentos Fitness da Marginal;----------
- Parque de Jogos **; ----------
- Parque do Castelo **; ----------
- Parque João Paulo II**; ----------

** Mantêm-se encerrados os balneários e equipamentos infantis.----------

*** Em todos os equipamentos e espaços municipais é obrigatório o uso de máscaras, o distanciamento social, desinfeção das mãos e acesso limitado ao espaço. ----------

Continuam ENCERRADOS/SUSPENSOS os seguintes equipamentos/atividades:----------

- Programa Desporto Sénior; ----------
- Abrigos dos Pescadores; ----------
- Albergue Santa Clara; ----------
- Pavilhões Desportivos, Piscinas Municipais e Casa da Juventude de Guilhabreu; ------
- Parques Desportivos Sintéticos Municipais; ----------
- Edifícios Culturais (Centro Municipal de Juventude, Teatro, Auditório); ----------
- WC's públicos - mantêm-se em funcionamento apenas os da Praça São João e do Mercado Municipal de Vila do Conde. ----------

De acordo com estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros número 38/2020,

de 17 de maio, DETERMINO a partir do dia 18 de MAIO, o levantamento de ALGUMAS MEDIDAS DE CONFINAMENTO A SETORES DE ATIVIDADE ECONÓMICA, nomeadamente: --
- Abertura de lojas com porta aberta para a rua com área até 400m2 ou partes de lojas com área até 400 m2; ----------
- Lojas com área maior do que 400m2, com porta direta para a rua, a abertura está sujeita a autorização municipal, que deve ser solicitada; ----------
- Abertura das Feiras Semanais que se realizam no Concelho; **----------
- Abertura do Mercado Rural;** ----------
- Abertura da Feira das Velharias.** ----------
**A abertura das Feiras e Mercados estão sujeitas às determinações da Direção Geral de Saúde e ao Plano de Contingência elaborado para o efeito. A entrada e saída da Feira Semanal e do Mercado Rural será feita exclusivamente pela Rua 5 de Outubro.--
De acordo com o meu Despacho de 26 de março de 2020, todos os feirantes estão isentos do pagamento da taxa de ocupação até 30 de junho de 2020.----------
- Abertura de Restaurantes; Cafés; Pastelarias; Esplanadas (lotação máxima de 50%, com horário de funcionamento até às 23h e de acordo com condições específicas legalmente definidas);* ----------
* No sentido de apoiar restaurantes, cafés, pastelarias, entre outros estabelecimentos de restauração e superar as restrições legalmente impostas à redução para 50% da lotação no interior destes espaços, a Câmara Municipal de Vila do Conde adota medidas excecionais e transitórias que visam apoiar um tecido económico fragilizado pelas dificuldades instaladas. Assim, a Autarquia: ----------
- possibilita a ampliação da área de esplanada, com um aumento até 50% da área licenciada, devendo para tal ser requerida e apreciada pelo Município. ----------
- autoriza a instalação de esplanadas em praças, largos e pracetas onde hoje essa ocupação não é permitida, desde que esta utilização não colida com o usufruto habitual dos munícipes. Esta instalação está sujeita a requerimento e apreciação pela Autarquia. ----------
Este regime excecional entrará em vigor a partir do dia 18 de maio e o mobiliário a utilizar nos acréscimos referidos terá de ser o resultante da limitação da lotação imposta por lei. Este regime excecional e temporário vigorará até 30 de setembro de

2020. Os anteriores Despachos por mim proferidos sobre o encerramento dos serviços e espaços municipais agora reabertos são revogados. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 do corrente mês, podendo as medidas agora tomadas ser objeto de reavaliação e alteradas a qualquer momento. A Câmara Municipal agradece a compreensão de todos. Por si, por todos nós, proteja-se!" Despacho da Senhora Presidente da Câmara: "À reunião para conhecimento." A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----QUATRO. **PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL "VERÃO VC 2020"**----------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL "VERÃO VC 2020", do seguinte teor: "Atentos os constrangimentos provocados pela situação decorrente da Pandemia do COVID-19, pretende a Câmara Municipal de Vila do Conde, a título extraordinário, adotar medidas tendo em vista dinamizar o comércio local no concelho de Vila do Conde, designadamente: ----------

I - ESPLANADAS ----------

II - VENDA AMBULANTE (STREET FOOD) ----------

III - ALTERAÇÕES DE TRÂNSITO ----------

I - **ESPLANADAS - Aplicável a todo o Concelho** ----------

i) Esplanadas Licenciadas: - Possibilidade de ampliação até 50% da área atualmente licenciada (modelo de requerimento disponível no site do Município) - devendo ser expresso o pedido de ampliação de esplanada no âmbito do "Verão VC 2020");---------

ii) Novas Esplanadas em espaço que confronta com o estabelecimento comercial - Possibilidade de instalação de novas esplanadas - devendo ser expresso o pedido de "Nova Esplanada no âmbito do Verão VC 2020" e acompanhado de todos os documentos solicitados para instrução do processo; ----------

iii) Novas Esplanadas em espaços públicos, nomeadamente em Praças, Largos e Pracetas - devendo ser expresso o pedido de utilização do espaço público no âmbito do "Verão VC 2020" e acompanhado de todos os documentos solicitados para a instrução do processo. ----------

II - **VENDA AMBULANTE / STREET FOOD** ----------

Criação, entre os dias 12 de junho e 30 de setembro, de zonas exclusivas para a venda

ambulante, sendo autorizada apenas a venda de alguns produtos alimentares. Para a instalação de vendedores ambulantes, será dada prioridade aos vendedores locais.----

i) Avenida Marquês Sá da Bandeira (junto à Seca do Bacalhau)----------

Autoriza-se a instalação de Roulotes/Bancas, com espaçamento mínimo de 5 metros, para venda de produtos alimentares (farturas, pipocas, fruta, bebidas, gelados e sandes frias). ----------

ii) Parque João Paulo II - Autoriza-se a instalação de Roulotes/Bancas, com espaçamento mínimo de 5 metros, para venda de produtos alimentares (farturas, pipocas e fruta). ----------

III - **ALTERAÇÕES DE TRÂNSITO** ----------

i) Zona Ribeirinha - Entre os dias 29 de maio e 30 de setembro, (apenas aos fins de semana, entre as 20.00h de 6ª feira e as 24.00h de domingo) ----------

a) Na Praça da República, parte da Rua Cais das Lavandeiras (entre a Rua do Lidador e a Praça da República) e a Rua da Alfandega; - trânsito encerrado, havendo no entanto um canal de circulação no sentido poente-nascente para viaturas de emergência, moradores e cargas e descargas; ----------

b) Em parte da Rua Cais das Lavandeiras (entre a Rua dos Prazeres e a Rua do Lidador) - trânsito condicionado, havendo um canal de circulação devidamente assinalado no sentido poente-nascente. ----------

ii) Avenida Marquês Sá da Bandeira (junto à Seca do Bacalhau) - Entre os dias 18 de maio e 30 de setembro (todos os dias) - desde o CMIA até ao Forte de São João Baptista, trânsito encerrado, havendo um canal de circulação no sentido poente-nascente para viaturas de emergência. ----------

Atenta a situação vigente, decorrente da Pandemia do COVID-19, propõe-se a isenção da liquidação de taxas pela apreciação de processos e pela ocupação do domínio público municipal, com esplanadas e com a venda ambulante dos locais indicados. Relativamente às alterações de trânsito, supra indicadas, poderá a proposta formulada ser aprovada, para os períodos indicados (18/05/2020-30/09/2020 e 29/05/2020-30/09/2020), por motivos urgentes e de interesse público, implicando uma alteração à Postura de Trânsito para a cidade de Vila do Conde. Ora, nos termos do disposto no artigo segundo da Lei número 6/2020 de 10/4, com a redação dada pela Lei número

12/2020 de 7/5, conjugado com o disposto no artigo décimo sexto do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 73/2013, de 3/9, podem ser aprovadas as isenções de liquidação de taxas propostas, relativamente à ocupação do domínio público com esplanadas e venda ambulante, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal, devendo ser dado conhecimento à Assembleia Municipal, na sua próxima sessão. Relativamente às alterações de trânsito, nos termos propostos, por motivos de interesse público, e com caráter urgente, podem as mesmas ser aprovadas, com dispensa de consulta pública, nos termos do disposto na alínea a) do número três do artigo centésimo do CPA - Código do Procedimento Administrativo, implicando uma alteração à Postura de Trânsito para a cidade de Vila do Conde, a vigorar entre 18/05/2020 e 30/09/2020, por despacho da Senhora Presidente da Câmara, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto do RJAL, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12/9, sujeito a posterior RATIFICAÇÃO pelo Executivo Municipal e pela Assembleia Municipal, na sua próxima sessão, nos termos do previsto no artigo 164 do CPA (Código do procedimento Administrativo). Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor. "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----CINCO. **PROTOCOLOS** ----------

--------a) Informação/proposta da Técnica Superior Doutora Elsa Naia, relativa a renovação PROTOCOLO COM A DECO - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR, do seguinte teor: "A parceria estabelecida entre o Município de Vila do Conde, através do CIAC, e a DECO tem-se revelado de grande importância como resposta social aos consumidores do concelho, nomeadamente, em questões de sobre-endividamento e de informação e formação dos nossos munícipes. Agora, em tempo de renovação anual do protocolo existente, e face à atual conjuntura económica e financeira das famílias e a todas as mudanças operadas pela situação de pandemia, entendemos melhorar esta resposta e adequá-la ao contexto atual e a eventuais solicitações geradas por esta mesma crise, propondo uma alteração ao conteúdo do

protocolo existente. Assim e com esta alteração, propomos: ----------
- Flexibilizar o apoio prestado aos consumidores garantindo uma resposta às suas necessidades atuais, possibilitando a realização de atendimento através das vias tecnológicas; - Reforçar a informação ao consumidor através da disponibilização de conteúdos para o site e redes sociais municipais; - Desenvolver atividades e projetos em matéria de aconselhamento financeiro e orientação económica, que tenham em consideração as necessidades específicas locais e o contexto atual; - Realizar as habituais sessões informativas junto da comunidade ou em contexto escolar, recorrendo agora a formato on-line em alternativa ao formato presencial, sempre que nos seja possível. ----------
O presente protocolo mantém o valor anterior, constituindo-se para o município o encargo anual no valor de 3.000,00€ (três mil euros) a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. Pela importância de que se reveste esta parceria como ferramenta de resposta aos nossos munícipes consumidores, entende-se que o mesmo deve ser renovado nos termos e condições do estabelecido." Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do seguinte teor: "Para aprovar a renovação do Protocolo nos termos propostos, tem competência própria o Executivo Municipal". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do Protocolo com a DECO, nos termos propostos. -
--------b) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a PROTOCOLO A CELEBRAR COM "OS GOLFINHOS" - ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES, do seguinte teor: "O afluxo de utentes às zonas balneares tem refletido um expressivo acréscimo, designadamente às zonas balneares nas margens costeiras e das águas interiores, sobretudo em épocas estivais do ano, e que justificou uma alteração no ordenamento desses espaços com vista a garantir elevados índices de segurança, designadamente nas áreas não concessionadas. Apesar dos esforços empreendidos, verifica-se ainda falta de cultura de segurança de quem aflui às praias no período que antecede e pós época balnear, que não podem nestes períodos estar desprovidas de meios de vigilância e assistência. O Município de Vila do Conde tem, ao longo dos últimos anos, apoiado a Associação dos Nadadores Salvadores, "OS GOLFINHOS" que em articulação com a Autoridade Marítima, tem

mantido um dispositivo capaz de garantir a vigilância e a segurança dos banhistas que escolhem Vila do Conde durante o período estival. Desde 2009 a associação tem garantindo a vigilância das praias da frente urbana da cidade, precisamente no período que antecede a época balnear. Para a época balnear de 2020, condicionada pela pandemia provocada pelo novo coronavírus, foram mais uma vez apresentados ao Município projetos com caraterísticas e valores de comparticipação um pouco diferentes dos do ano de 2019, com prazos mais reduzidos, em função da época balnear e das restrições, entretanto levantadas no acesso às praias, e com menores valores de comparticipação, que ainda assim visam assegurar os meios de vigilância e assistência a banhistas nas praias da frente urbana de Vila do Conde, em todos os fins de semana e feriados, nos períodos de 23 de maio a 27 de junho e 13 a 30 de setembro de 2020 e ainda o reforço do dispositivo, humano e material, de vigilância e segurança nas praias não vigiadas do concelho de Vila do Conde, bem como a manutenção do projeto de salvamento diferenciado, durante a época balnear. A aprovação do Protocolo referido em epígrafe, é nos termos das alíneas o) e u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, competência da Câmara Municipal, já que cabe a esta «Deliberar sobre as formas de apoio a entidade e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como á informação e defesa dos direitos dos cidadãos» e «Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças». Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação do Protocolo anexo que contempla os projetos referidos e se consubstancia na atribuição de uma comparticipação financeira à Associação dos Nadadores Salvadores "Os Golfinhos". Os encargos de natureza financeira decorrentes da execução do Protocolo, têm adequado cabimento orçamental." Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do seguinte teor: "O protocolo em causa prevê a atribuição de uma comparticipação financeira no valor global de 32.632,78€ (trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois euros e setenta e oito cêntimos). Por motivos urgentes, por forma a que o mesmo possa iniciar a sua eficácia jurídica, o Protocolo

em causa pode ser aprovado por despacho da Senhora Presidente da Câmara, sujeito a posterior RATIFICAÇÃO pelo Executivo Municipal, nos termos do previsto no número três do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12/9." Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara. ----------

----SEIS. **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE SERVIÇOS** GERAIS ----------

------- a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos Doutora Manuela Lima relativa a ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do seguinte teor: "Considerando que no decorrer do ano 2019 na carreira de assistente operacional aposentaram-se 11 trabalhadores, faleceram 4 e aguardam-se 3 aposentações; Considerando ainda que, no primeiro trimestre de 2020 se aposentaram 6 assistentes operacionais, o que totaliza 21 saídas; Considerando que no mapa de pessoal aprovado para o ano 2020 encontram-se previstos postos de trabalho, cuja fundamentação corresponde a necessidades permanentes dos serviços, cujas funções são de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, nomeadamente, visando assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaboração nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; execução de cargas e descargas, realização de tarefas de arrumação e distribuição; outras tarefas de apoio elementar podendo comportar esforço físico e conhecimentos práticos; Considerando que a ocupação dos postos de trabalho acima indicados se revela essencial para colmatar lacunas de recursos humanos existentes nos serviços, ocasionadas pelas saídas referidas, sendo necessário proceder à sua substituição; Considerando que o recrutamento dos postos de trabalho é precedido obrigatoriamente de processo prévio de recrutamento nos termos da Portaria número 125-A/2019, de 30 de abril. Sugere-

-se, que o Executivo Municipal autorize a abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto nos números três e quatro, do artigo sexto, conjugado com o número cinco do artigo trigésimo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei número 35/2014, de 20 de junho, de 19 (dezanove) assistentes operacionais, área funcional de auxiliar de serviços gerais. Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, foi objeto de cabimentação com os encargos de pessoal para o ano em curso." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal, para a contratação de dezanove assistentes operacionais, área funcional de auxiliar de serviços gerais, nos termos propostos. ----------

----SETE. **REVISÃO DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à Revisão do REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS, do seguinte teor: "Após vários anos de vigência do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças Municipais, e na sequência da revisão da Lei das Finanças Locais e do novo Código do Procedimento Administrativo, atenta a evolução económico-social, entendeu-se ser conveniente e oportuno proceder à revisão da respetiva fundamentação económico-financeira, sem a previsão da taxa municipal de urbanização pela realização de infraestruturas urbanísticas e das compensações em numerário. Desta forma, pretende-se englobar as taxas municipais num único regulamento, com a exceção referida. A nova proposta de Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais e da respetiva fundamentação económico-financeira, respeita o Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 53-E/2006 de 29/12, que se anexam, bem como da nota justificativa. Em cumprimento do previsto nos artigos centésimo e centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, bem como a respetiva fundamentação económico-financeira e nota justificativa, foi aprovado pelo Executivo Municipal na reunião ordinária de 17/02/2020, tendo sido deliberado submetê-lo a consulta pública pelo período de 30 (trinta) dias úteis.

Realizada a consulta pública pelo período referido, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões, observações ou reclamações ao Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais. Em conformidade, poderá ser aprovado em definitivo, o Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, ora proposto, tendo para o efeito competência própria a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12/09. Em caso de eventual aprovação definitiva, o Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, serão publicados no Diário da República mediante aviso e no sitio do Município na internet, iniciando a sua eficácia jurídico-financeira, no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicitação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação definitiva do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----OITO. **CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL** ----------

----------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao - PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 670/19 - TITULAR DO PROCESSO: ANTÓNIO PAULO COSTA SILVA - LOCAL DA OBRA: - RUA DE PIGEIROS - UNIÃO DE FREGUESIAS DE TOUGUINHA E TOUGUINHÓ - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita, de uma parcela de terreno com a área de 60,80 m2, na frente do terreno na Rua de Pigeiros, para ser integrada no domínio público, a desanexar da parcela a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 973/20120907 - Touguinhó, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas cento e doze. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das

Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno em causa ao domínio público municipal, nos termos propostos. ----------

--------b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE "LIGAÇÃO DA RUA DE CIMA COM A TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NA FREGUESIA DE ÁRVORE" - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo de empreitada suprarreferido, é necessário e imprescindível para a execução da referida empreitada, a cedência gratuita de uma parcela de terreno, com a área total de 75,44m2, devidamente identificada na planta anexa, para ser integrada no domínio público municipal, sendo a referida parcela de terreno desanexada dos prédios sitos na Rua de Cima, na freguesia de Árvore, pertencente a Maria de Lurdes Fernandes Pereira da Silva, Manuel António da Silva Ferreira Campos, José Fernandes Nogueira, Fernando Fernandes Nogueira, Ilda Fernandes Nogueira, Maria da Conceição Fernandes Nogueira Oliveira e Palmira Fernandes Nogueira. Ora, para aceitar doações ao Município ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno suprarreferida ao domínio público municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno em causa ao domínio público municipal, nos termos propostos. ----------

--------c) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - RUA NOVA DO MARISCAL, NA FREGUESIA DE MODIVAS - ANTÓNIO FERREIRA DIAS COSTA, do seguinte teor: "A fim de permitir a execução da continuidade da Rua do Mariscal para poente e até ao limite do terreno o Senhor António Ferreira Dias Costa, cedeu a título gratuito ao Município de Vila do Conde uma

parcela de terreno com a área de 365m2, para integrar no domínio público municipal, identificada em planta constante do processo urbanístico número 67/19, em que é titular Quotidian Capacity - Investimentos, Limitada, a folhas noventa e dois, cuja escritura de doação ao Município de Vila do Conde foi celebrada em 19/06/2019. Porém, por força do novo alinhamento longitudinal proposto para a Rua Nova do Mariscal, no âmbito do referido processo, a área a ceder para o domínio público municipal por parte do Senhor António Ferreira Dias Costa é de apenas 246m2, propondo-se a retificação da escritura de doação celebrada, passando a mesma a constar que a área a ceder ao domínio público municipal é de 246m2, a qual está devidamente identificada na planta constante do processo urbanístico número 67/19 a folhas cento e vinte e nove. Ora, tendo a Câmara Municipal competência própria, indelegável, para aceitar doações para o domínio público municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, propõe-se que o órgão executivo municipal delibere aprovar a retificação da doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a retificação doação da parcela de terreno em causa ao domínio público municipal, nos termos propostos. ----------

----NOVE. **EMPREITADAS** ----------

---------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO LARGO DE SANTA APOLÓNIA - MALTA» - REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 16/04/2020, foi autorizada a abertura de Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de requalificação paisagística do Largo de Santa Apolónia - Malta. Foi fixado o preço base de 650.000,00 € + IVA (seiscentos e cinquenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado). O prazo de execução da obra é de 7 (sete) meses. A repartição plurianual de encargos e a assunção de compromissos plurianuais foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 06/09/2019, nos seguintes termos: ----------

2019 - 54.100,00 € + IVA (cinquenta e quatro mil e cem euros mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------
2020 - 595.900,00 € + IVA (quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------
Total - 650.000,00 € + IVA (seiscentos e cinquenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado). ----------
Tendo sido alterada a programação de execução temporal da mesma, sugere-se que o Executivo Municipal proponha à Assembleia Municipal uma nova repartição plurianual de encargos, sugerindo, para o efeito: ----------
2020 - 464.285,70 € + IVA (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco euros e setenta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------
2021 - 185.714,30 € + IVA (cento e oitenta e cinco mil setecentos e catorze euros e trinta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------
Total - 650.000,00 € + IVA (seiscentos e cinquenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado). ----------
Mais se sugere que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número 8/2012 de 21/02 (LPCA), alterada pela Lei número 22/2015 de 17/03." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação de uma nova repartição plurianual de encargos e autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, para a empreitada em causa, nos termos propostos. ----------
-------- b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA LAMEIRA - UF VILAR/MOSTEIRÓ» - REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, do seguinte teor: "Por Deliberação da Câmara Municipal, de 14/05/2020, foi autorizada a abertura de Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de requalificação do Largo da Lameira, Mosteiró. Foi fixado o preço base de 675.000,00 € + IVA (seiscentos e setenta e cinco mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado).

O prazo de execução da obra é de 7 meses. A repartição plurianual de encargos e a assunção de compromissos plurianuais foi aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal de 06/09/2019, nos seguintes termos: ----------

2019 - 50.000,00 € + IVA (cinquenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------

2020 - 550.000,00 € + IVA (quinhentos e cinquenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------

Total - 600.000,00 € + IVA (seiscentos mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado). ----------

Tendo sido alterada a estimativa orçamental da obra e a programação de execução temporal da mesma, sugere-se que o Executivo Municipal proponha à Assembleia Municipal uma nova repartição plurianual de encargos, sugerindo, para o efeito: ------

2020 - 482.142,86 € + IVA (quatrocentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------

2021 - 192.857,14 € + IVA (cento e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------

Total - 675.000,00 € + IVA (seiscentos e setenta e cinco mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado). ----------

Mais se sugere que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número 8/2012 de 21/02 (LPCA), alterada pela Lei número 22/2015 de 17/03." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação de uma nova repartição plurianual de encargos e autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, para a empreitada em causa, nos termos propostos. ----------

--------c) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à "EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE VILARINHO - MACIEIRA DA MAIA - VILA DO CONDE» - REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 23/04/2020, foi autorizada a abertura

de Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de requalificação do Largo de Vilarinho, na freguesia de Macieira da Maia. Foi fixado o preço base de 450.000,00 € + IVA (quatrocentos e cinquenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado). O prazo de execução da obra é de 12 meses. Para o efeito, sugere-se ao Executivo Municipal que proponha à Assembleia Municipal a seguinte repartição plurianual de encargos: ----------
2020 - 251.250,00 € + IVA (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta euros mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------
2021 - 198.750,00 € + IVA (cento e noventa e oito mil setecentos e cinquenta euros mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------
Total - 450.000,00 € + IVA (quatrocentos e cinquenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado). ----------
Mais se sugere que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número 8/2012 de 21/02 (LPCA), alterada pela Lei número 22/2015 de 17/03." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos e autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, para a empreitada em causa, nos termos propostos. --------
--------d) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO RANCHO DA PRAÇA, RUA DA SENRA E DO LARGO GUILHERME GOMES FERNANDES» - REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 16/04/2020, foi autorizada a abertura de Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de Requalificação da Rua do Rancho da Praça, Rua da Senra e Largo Guilherme Gomes Fernandes, em Vila do Conde. Foi fixado o preço base de 320.000,00 € + IVA (trezentos e vinte mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado). O prazo de execução da obra é de 8 meses. Para o efeito, sugere-se ao Executivo Municipal

que proponha à Assembleia Municipal a seguinte repartição plurianual de encargos: --
2020 - 200.000,00 € + IVA (duzentos mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------
2021 - 120.000,00 € + IVA (cento e vinte mil euros mil mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------
Total - 320.000,00 € + IVA (trezentos e vinte mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado). ----------
Mais se sugere que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número 8/2012 de 21/02 (LPCA), alterada pela Lei número 22/2015 de 17/03." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos e autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, para a empreitada em causa, nos termos propostos. --------
--------e) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à Empreitada de "RECUPERAÇÃO DO PALACETE MELO - POUSADA DA JUVENTUDE - TRABALHOS A MAIS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, do seguinte teor: De acordo com informação da Chefe de Divisão Municipal, Engenheira Olinda Carqueja, é proposta a aprovação de trabalhos a mais, de natureza não prevista e imprevisível, na empreitada suprarreferida, no valor de 36.491,28 € + IVA, (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e um euros e vinte e oito cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) com os fundamentos invocados na sua informação técnica. A empreitada em causa, foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de 19/01/2017, pelo valor de 792.000,01 € + IVA, (setecentos e noventa e dois mil euros e um cêntimo mais imposto sobre o valor acrescentado) tendo o contrato de empreitada sido celebrado em 6/02/2017, o qual foi objeto de fiscalização prévia, tendo o mesmo sido "declarado conforme", em sessão diária do visto em 1/06/2017. A obra foi consignada ao empreiteiro em 26/06/2017. Por deliberação da Câmara Municipal de 25/10/2018, foram aprovados trabalhos a mais, no valor total de 48.238,42 € + IVA, (quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito euros e quarenta e dois

cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) tendo o respetivo contrato adicional sido celebrado em 19/11/2018. O prazo inicial de execução da obra, era de 18 meses, tendo sido objeto de prorrogação de prazo por um período adicional de 90 dias com a aprovação dos trabalhos a mais referidos. Foram posteriormente aprovadas novas prorrogações de prazo por períodos adicionais de 180 dias e 148 dias, respetivamente, tendo sido celebrados os respetivos contratos adicionais. Por deliberação da Câmara Municipal de 8/01/2020, foram aprovados trabalhos a mais no valor de 105.413,84€ + IVA (cento e cinco mil quatrocentos e treze euros e oitenta e quatro cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado), e erros e omissões ao projeto e ao caderno de encargos no valor de 21.331,59 € + IVA (vinte e um mil trezentos e trinta e um euros e cinquenta e nove cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado), acompanhados de uma nova prorrogação de prazo por mais 140 dias. O contrato de empreitada, rege-se ainda pelo CCP vigente desde 1/01/2009 e antes da revisão operada pelo Decreto Lei número 111-B/2017 de 31/8, não lhe sendo aplicável o novo regime do CCP. O valor dos trabalhos a mais já aprovados e ora propostos é o seguinte: ----------

48.238,42 € + IVA– (quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito euros e quarenta e dois cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------

105.413,84 € + IVA - (cento e cinco mil quatrocentos e treze euros e oitenta e quatro cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------

36.491,28 € + IVA - (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e um euros e vinte e oito cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------

190.143,54 € + IVA - (cento e noventa mil cento e quarenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado). ----------

O seu valor acumulado, representa 24% (vinte e quatro por cento) do valor de adjudicação inicial da obra, respeitando o limite previsto na alínea c) do número dois do artigo trezentos e setenta do CCP - Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto Lei número 149/2012 de 12/7. Dado que o procedimento contratual realizado subjacente ao contrato de empreitada celebrado em 6/02/2017, foi o de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, é também respeitado o pressuposto da alínea b) do número dois do artigo trezentos e setenta do CCP, na

redação dada pelo Decreto-Lei número 149/2012 de 12/6. Os trabalhos a mais ora propostos, no valor de 36.491,28 € + IVA (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e um euros e vinte e oito cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado), são de natureza não prevista, informando a Chefe de Divisão, Engenheira Olinda Carqueja, que eram imprevisíveis à data da elaboração do projeto de execução e da formação do contrato, só sendo verificada a sua necessidade de execução com o desenvolvimento da execução da obra. Para a realização destes trabalhos a mais é também proposta uma prorrogação de prazo de mais 15 dias. A despesa tem adequado cabimento orçamental e existem suficientes fundos disponíveis. Para aprovar os trabalhos a mais propostos e a respetiva prorrogação de prazo, tem competência própria o Executivo Municipal. Caso a presente proposta seja aprovada, deverá ser celebrado o respetivo contrato adicional a remeter ao Tribunal de Contas para fiscalização concomitante." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar os trabalhos a mais propostos e a respetiva prorrogação de prazo para a empreitada em referência, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram, uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----DEZ. **MINUTAS DE CONTRATOS** ----------

----------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL - EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA NÚMERO 1 DE VILA DO CONDE» - PRORROGAÇÃO DE PRAZO, do seguinte teor: "Por Deliberação da Câmara Municipal de 14/05/2020, foi aprovada a prorrogação do prazo de execução da empreitada de «REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA NÚMERO 1 DE VILA DO CONDE», por mais 45 dias, na sequência de aprovação de trabalhos complementares. A fim de ser possível a celebração do contrato adicional, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, tendo para o efeito competência o Órgão Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar da empreitada em referência, nos termos propostos. ----------

---------b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL- EMPREITADA DE «CENTRO COMUNITARIO DAS CAXINAS» - TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES AO CADERNO DE ENCARGOS, TRABALHOS A MENOS E TRABALHOS COMPLEMENTARES, do seguinte teor: "Por Deliberação da Câmara Municipal de 14/05/2020, foi aprovada a execução de trabalhos de suprimento de Erros ao Mapa de Quantidades do Caderno de encargos, reclamados pelo empreiteiro, no valor de 59.469,61 € + IVA (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado), trabalhos de suprimento de Omissões no Mapa de Quantidades do Caderno de Encargos, reclamados pelo empreiteiro, no valor de 1.278,00 € + IVA (um duzentos e setenta e oito euros mais imposto sobre o valor acrescentado), trabalhos a menos, no valor de 70.357,70 € + IVA (setenta mil trezentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) e trabalhos complementares, de natureza não prevista e imprevisível, no valor de 8.157,71 € + IVA (oito mil cento e cinquenta e sete euros e setenta e um cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado). A fim de ser possível a celebração do respetivo contrato adicional, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, tendo para o efeito competência o Órgão Executivo Municipal. Todavia, porque a execução dos trabalhos em referência se reveste de caráter urgente, pode a minuta do contrato a celebrar ser aprovada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número 75/2013 de 12 de setembro." Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. ----------

----ONZE. **GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGETICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP)** ----------

---------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP - APROVAÇÃO DA REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE

ENCARGOS - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: "Em conformidade com as deliberações do Executivo Municipal de 28/08/2019 e do órgão deliberativo municipal de 6/09/2019, o Município de Vila do Conde pretende promover a contratação de serviços de Gestão de Eficiência Energética no "Sistema de Iluminação Pública (SIP)", do Concelho de Vila do Conde e nas redes e equipamentos ainda não abrangidos pelo contrato de eficiência e poupança energética em vigor, ao abrigo do Decreto-Lei número 29/2011, de 28/02, tendo para o efeito sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Vila do Conde em sessão de 6/09/2019, as peças do procedimento, ou seja, o programa de procedimento e o caderno de encargos, tendo igualmente sido autorizada a abertura do procedimento contratual, de convite a todas as empresas de serviços energético qualificadas a nível nacional. Os encargos com o investimento associado são da responsabilidade do cocontratante, e o contrato de gestão de eficiência energética envolve uma partilha de riscos e uma partilha de benefícios entre as partes, conforme previsto no caderno de encargos e no Decreto-Lei número 29/2011, de 28/02, sendo que o prazo de vigência do contrato é variável, entre o mínimo de 6 anos e o máximo de 12 anos. As peças do procedimento não previam preço base quanto ao valor do preço contratual, por falta de estimativa fiável, embora o caderno de encargos fizesse referência ao "baseline, ou consumo base de referência", não sendo todavia conceitos equivalentes, em termos de substância ou conteúdo. Atento o conceito de "preço contratual" previsto no artigo décimo quinto do Decreto-Lei número 29/2011, de 28/02, e não tendo havido estimativa fiável do mesmo, não foi fixado preço base, razão porque não era possível efetuar qualquer cabimento orçamental prévio, visando a assunção dos respetivos compromissos plurianuais. Realizado o procedimento contratual, verifica-se que a proposta considerada mais vantajosa pelo júri do procedimento, foi apresentada pelo Agrupamento de empresas formado por: ----------

- ISete - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Sociedade Anónima; - I Três - Unipessoal, Limitada; - Amener - Eficiência Energética, Sociedade Anónima; --

Propõe: ----------

i)prazo do contrato de 12 anos; ----------

ii)Poupança energética anual previsível: 7.754.365 KWH/ano (sete ponto setecentos

e cinquenta e quatro ponto trezentos e sessenta e cinco kwh por ano); - 66,4% (sessenta e seis vírgula quatro por cento); - 1.085.611,05€ + IVA (um milhão oitenta e cinco mil seiscentos e onze euros e cinco cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado). ----------

iii)poupança mínima anual garantida para o Município de Vila do Conde: 271.511,32 € + IVA - 25,05% (duzentos e setenta e um mil quinhentos e onze euros e trinta e dois cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) - vinte e cinco vírgula zero cinco por cento; ----------

- prazo de implementação do investimento: - 4 meses; ----------

-poupança garantida para o Município no total do contrato 3.167.632,00 € + IVA (três milhões cento e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e dois euros mais imposto sobre o valor acrescentado); ----------

- Renda anual à ESE - 814.099,73 € + IVA (23%) (oitocentos e catorze mil noventa e nove euros e setenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

- Preço contratual ao longo dos 12 anos de vigência do contrato - 9.497.830,18 € + IVA (23%) (nove milhões quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta euros e dezoito cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

- valor do investimento a efetuar pela ESE - 6.310.000,00 € + IVA (23%) (Seis milhões trezentos e dez mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento). ----------

O investimento a realizar pela ESE, da sua responsabilidade, no final do contrato reverte para a propriedade do Município de Vila do Conde. Todavia, com a realização do procedimento contratual, a apresentação de propostas, e a análise e seleção efetuada pelo júri do procedimento, ficou a conhecer-se o preço contratual tendo a proposta mais vantajosa, o valor de 9.497.830,18 € + IVA (23%)(nove milhões quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta euros e dezoito cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento). Ora, sendo o conceito do «preço contratual» é o definido no artigo décimo quinto do Decreto-Lei número 29/2011, de 28/02:----------

«Artigo décimo quinto - Preço contratual - O preço contratual é o preço que a entidade adjudicante se dispõe a pagar à empresa de serviços energéticos (E.S.E.) e corresponde, na falta de estipulação contratual, à diferença entre o valor, ou parte do valor, de acréscimo de economias de energia alcançado pela empresa de serviços energéticos, e o valor das economias de energia anuais garantidas contratualmente para a entidade adjudicante, no âmbito do contrato de gestão de eficiência energética.» Porém, o Agrupamento de empresas concorrente liderado pela I-Sete, apresentou declaração de indicação do preço contratual, no valor total de 9.497.830,18 € + IVA (23%) (nove milhões quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta euros e dezoito cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento), para os 12 anos de vigência do contrato. Ultimado o procedimento contratual, e independentemente das vicissitudes de execução do contrato a celebrar, com eventuais variações, para mais ou para menos dos níveis de poupanças a obter, refletíveis na partilha de benefícios entre as partes, haverá que proceder à cabimentação prévia plurianual de encargos plurianuais a assumir com o preço contratual, durante o prazo total de vigência do contrato, pela rubrica de classificação económica de "outras despesas correntes". Para o efeito sugere-se que o Executivo Municipal proponha à Assembleia Municipal: ----------

Um) que seja aprovada a seguinte repartição plurianual de encargos, nos termos do disposto no artigo vigésimo segundo, números um e seis do Decreto-Lei 197/99, de 8/6:

2021 - 814.099,73 € + IVA (23%); (oitocentos e catorze euros noventa e nove euros e setenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

2022 - 814.099,73 € + IVA (23%); (oitocentos e catorze euros noventa e nove euros e setenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

2023 - 814.099,73 € + IVA (23%); (oitocentos e catorze euros noventa e nove euros e setenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

2024 - 814.099,73 € + IVA (23%); (oitocentos e catorze euros noventa e nove euros e setenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por

cento); ----------

2025 - 814.099,73 € + IVA (23%); (oitocentos e catorze euros noventa e nove euros e setenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

2026 - 814.099,73 € + IVA (23%); (oitocentos e catorze euros noventa e nove euros e setenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

2027 - 814.099,73 € + IVA (23%); (oitocentos e catorze euros noventa e nove euros e setenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

2028 - 814.099,73 € + IVA (23%); (oitocentos e catorze euros noventa e nove euros e setenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

2029 - 814.099,73 € + IVA (23%); (oitocentos e catorze euros noventa e nove euros e setenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

2030 - 814.099,73 € + IVA (23%); (oitocentos e catorze euros noventa e nove euros e setenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

2031 - 814.099,73 € + IVA (23%); (oitocentos e catorze euros noventa e nove euros e setenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

2032 - 542.733,15 € + IVA (23%); (quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e três euros e quinze cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

TOTAL - 9.497.830,18 € + IVA (23%) (nove milhões quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta euros e dezoito cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (vinte e três por cento); ----------

Dois) que seja autorizada a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do artigo sexto da Lei número 8/2012, de 21/2 (LCPA), na sua redação atual. ----------

Tal deliberação do órgão deliberativo constitui um requisito de validade jurídico-financeira da adjudicação a aprovar pelo órgão executivo municipal e do contrato a celebrar, estando este sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, prevendo-se que o contrato a celebrar, inicie a sua eficácia jurídica a 01/09/2020, após a concessão do eventual visto prévio pelo Tribunal de Contas." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos e autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos propostos, com o voto contra dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e a abstenção do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----DOZE. **RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO ANO DE 2019** ----------

----------a) Relatório de Gestão de Contas do Município de Vila do Conde, relativo ao exercício económico de dois mil e dezanove. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Relatório de Gestão e Contas do Município de Vila do Conde relativo ao ano de dois mil e dezoito, tendo sido presentes à reunião todos os documentos constantes do anexo I à Resolução do Tribunal de Contas número quatro barra dois mil e um - 2.ª secção, alterada pela Resolução número seis barra dois mil e treze - 2.ª Secção e da Resolução número dois barra dois mil e catorze, de vinte e sete de novembro, nos termos do artigo quinquagésimo primeiro, alínea m) e quinquagésimo segundo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, com a redação dada pela Lei número vinte barra dois mil e quinze, de nove de março, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e o voto contra do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde, apresentaram Declarações de Voto, que ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. ----------

----------Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------

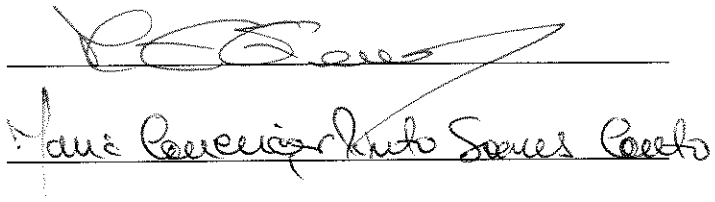

PR-98-1

RC 28.05.20

PAOD

Voto de protesto

Os Vereadores do Partido Socialista apresentam um **voto de protesto** pela decisão da TAP, agora tornada pública, de no plano de retoma da atividade regular a transportadora aérea portuguesa desconsiderar o Norte e consequentemente os concelhos que o integram, designadamente Vila do Conde.

De facto, é inaceitável que apenas uma ínfima parte das rotas que irão ser retomadas, apenas 3 ou 4, venham a ter como origem ou destino o Porto.

Com decisões como esta, aprofundam-se assimetrias regionais e cometem-se erros grosseiros e injustiças inqualificáveis, sobretudo no momento atual, penalizando a retoma de setores essenciais para a região, já que se conhece a força e a capacidade industrial aqui instalada, com uma vertente de exportação assinalável, o que é determinante para o sucesso da atividade das empresas e para a balança comercial do país.

Por isso se propõe ainda que este voto de veemente protesto seja remetido à TAP, ao primeiro ministro do Governo da República e ao ministro das infraestruturas, pedindo a intervenção do Governo no assunto e exigindo que a TAP na reabertura da sua atividade e a bem da economia, tome como imprescindível - e de forma proporcional a Lisboa - o transporte aéreo regular, a partir do aeroporto Francisco Sá Carneiro.

Os Vereadores do Partido Socialista

OBS: se aprovado publicar nos jornais locais

Reunião de Câmara: 28.05.20

Declarações de voto

4. PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL "VERÃO VC 2020"

Embora genericamente de acordo com as propostas apresentadas e por isso votamos favoravelmente este ponto da agenda, gostaríamos de recordar que o comercio local não se esgota nas atividades de restauração e bebidas, nem tão pouco se circunscreve à zona ribeirinha da cidade, ficando por isso o documento aquém do desejável.

A titulo meramente exemplificativo deixamos aqui algumas sugestões, entre muitas outras possíveis, que nos parecem ter caráter transversal e que julgamos importantes para dinamizar o setor:

Criar um fundo de emergência municipal para apoio às empresas que viram a sua atividade encerrada ou suspensa pelos decretos governamentais, durante o estado de emergência e situação de calamidade

Desenvolver ações de promoção do comercio de proximidade (bens e serviços)

Criar diretório/plataforma digital, com informação sobre os negócios locais de forma a tornar público e num documento de consulta a oferta comercial local

Estabelecer parcerias com entidades, por exemplo os CTT, com vista a disponibilizar um serviço de criação de lojas online para o comércio local, sem custos e sem obrigatoriedade de fidelização, alargando a possibilidade de negócio

Promover ações de formação em modelo webinar para dotar a atividade comercial local com competências para lidarem com a situação atual e futura

Desenvolver e distribuir manual de boas práticas, junto do comércio local, para aprofundamento do conhecimento sobre o assunto, harmonizando o comportamento de todos na gestão da situação atual.

7. REVISÃO DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS

Quando este assunto veio à Câmara, em 17 de fevereiro passado, para deliberar sobre a abertura de inquérito público abstivemo-nos e explicamos porquê:

"Da avaliação dos documentos que sustentam a proposta apresentada constata-se que é sugerida uma revisão significativa do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças Municipais, onde se propõe uma nova estrutura e organização, com a introdução de novas taxas e se faz o apuramento de novos custos de operação e funcionamento, associados ás diferentes atividades, ou ainda se incluem taxas ligadas ao urbanismo, a que não temos nada a opor.

Do trabalho efetuado resulta também a apresentação da proposta de novos valores associados aos diferentes serviços prestados e sobre os quais nada é dito, designadamente como se justificam e como se relacionam com os anteriores, ainda em vigor. E é isso que pretendemos saber!

Qual é o saldo final desta proposta de revisão para todos quantos precisam dos serviços do município?

Mantêm-se, descem ou sobem os valores a cobrar?

Onde está a avaliação critica, comparativa e justificativa dos valores que agora são propostos?

Abstemo-nos assim neste ponto da agenda e esperamos que ao longo do período de consulta publica que decorrerá, sejam esclarecidas estas e outras dúvidas para melhor compreensão da proposta e fundamentação da posição final a assumir".

Pois bem, infelizmente o inquérito público decorreu, o assunto regressa à Câmara para aprovação final e entretanto os membros do Executivo Municipal, lamentavelmente, não viram esclarecidas as questões/dúvidas que suscitaram, ficando por isso sem saber qual é afinal o resultado do trabalho que foi efetuado, sobretudo na perspetiva de quem precisa dos serviços que a câmara municipal disponibiliza! Afinal vamos pagar mais ou menos do que se pagava?

9. EMPREITADAS

e) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Dr. Nuno Castro relativa à Empreitada de "RECUPERAÇÃO DO PALACETE MELO – POUSADA DA JUVENTUDE – TARBALHOS A MAIS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Este é um verdadeiro "Case Study" municipal! Que começou ainda no mandato anterior, uma obra que tinha um prazo de execução de 18 meses e já acumula 19 meses de prorrogações de prazo! Para um valor de investimento de menos de 800 mil euros que já ultrapassa 1 milhão!

Já dissemos que não acompanharemos mais estas propostas, mas não temos duvidas que importa concluir este dossier e entregar o espaço para fruição dos seus utilizadores e dos Vilacondenses, por isso abstemo-nos neste ponto da agenda.

11. GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGETICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP)

Em 28 de agosto de 2019, quando o assunto veio à Câmara para abertura do procedimento dissemos:

"O principio e a implementação de procedimentos tendo em vista a eficiência energética, neste caso, das infraestruturas de iluminação pública (IP) e a consequente

redução da despesa associada, ou ainda o efeito benéfico que isso tem sobre o ambiente em que vivemos é saudável, merece a nossa concordância e por isso votamos favoravelmente a proposta, que neste caso propõe o recurso a privados para o concretizar, ainda que outros municípios tenham escolhido outra modalidade (por administração direta), aproveitando para o efeito o quadro comunitário a decorrer, onde o assunto constitui uma prioridade (matéria sobre a qual pouco ou nada é dito no processo apresentado, bem como sobre o impacto/destino que eventuais fundos podem vir a ter para as contas da concessão que agora se propõe)".

Agora fomos surpreendidos com um pedido para deliberação sobre uma repartição plurianual de encargos, para um período de 12 anos, que constitui despesa municipal durante 3 mandatos autárquicos e que ascende a 11,5 milhões de euros!!

Desconhecemos em absoluto qualquer proposta de adjudicação relativa ao procedimento de abertura que aprovamos. Somos confrontados na informação presente à Câmara com valores e informações que se percebe foram retiradas de uma proposta comercial apresentada por privados e mais parece que aquilo que se pretende é o compromisso dos membros do Executivo Municipal, de qualquer forma, arrastando-os para uma decisão, que estamos certos será polémica, por estar mal explicada, sem qualquer conhecimento do que pretende esta maioria fazer com o dossier da privatização da gestão e conservação/manutenção de parte da rede pública de iluminação .

Não aceitamos o principio, exigimos o esclarecimento cabal do assunto e votamos contra a proposta.

12. RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO ANO DE 2019

Vem hoje à Câmara para apreciação e deliberação o Relatório de Gestão e Contas, relativo a 2019, que corresponde ao exercício das Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento apresentado e votado em finais de 2018, que não mereceu o voto favorável dos Vereadores do Partido Socialista, por razões então expressas.

Por partir de opções políticas que não acompanhamos e não tendo sido surpreendidos pela execução orçamental agora apresentada, também não votaremos favoravelmente a proposta que hoje se discute.

Não houve a capacidade da atual maioria para introduzir, em sede das alterações orçamentais que aconteceram ao longo do exercício, novas rubricas que de alguma forma acomodassem propostas e preocupações que manifestamos quando da apreciação das GOP e ao longo do ano, no exercício dos nossos mandatos autárquicos.

Não se compreende, uma vez mais, o valor do saldo transitado (5 milhões euros), quase 10% do valor do orçamento! O que comprova que havia todas as condições para a implementação de outras politicas publicas e uma gestão mais ambiciosa e distributiva, como reclamamos, por ser tão importante para a consolidação do

desenvolvimento do concelho e para a atividade dos parceiros sociais concelhios, designadamente Juntas de Freguesia, Associações, Coletividades e tantos outros, mantendo boas contas, como é exigido a todos quantos têm a responsabilidade de gerir dinheiros públicos.

Os Vereadores do PS tinham razão quando defenderam a atualização mais generosa e equitativa dos apoios financeiros ao nosso movimento associativo, face à folga orçamental agora verificada.

Continua a verificar-se a acomodação na rubrica de "Outros" de um valor expressivo que ronda os 8,5 milhões de euros, que inviabiliza a identificação das ações desenvolvidas a coberto da referida rubrica e consequentemente a forma como os dinheiros públicos, mais de 10% do valor do orçamento, foram gastos pela atual maioria. Um valor que corresponde a três vezes mais do que aquele que ao longo de um ano é transferido para todas as freguesias do concelho! Elucidativo e inacreditável!...

Sendo verdade que apresenta o maior investimento dos ultimos anos, também é verdade que tem uma baixíssima taxa de execução, em razão de sucessivos pedidos de reprogramação física e financeira dos investimentos, como acontece hoje, nesta reunião da Câmara, o que se traduz no enorme atraso verificado de utilização de fundos comunitários atribuídos a Vila do Conde.

Percebe-se que as obras estruturantes na rede viária, prometidas e tão propaladas pela atual maioria vão sendo sucessivamente adiadas e não saem do papel!

E por fim, comprova-se que apesar da redução de valor de alguns impostos, o valor arrecadado com a sua cobrança continua a crescer, o que mostra que é possível ir mais além no desafogo da carga fiscal às famílias e às empresas.

Neste contexto, certos que outros considerandos poderiam aqui ser deixados, o exposto constitui o bastante para que, por agora, os Vereadores do PS se abstenham neste ponto da agenda.

Os Vereadores do Partido Socialista

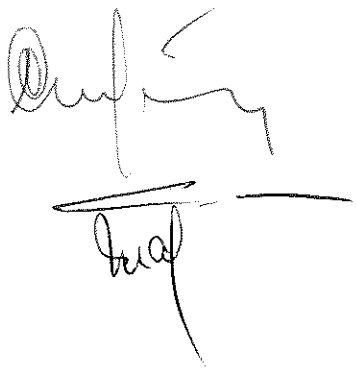

Vereador Municipal
Constantino Silva

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS 2019

Como sempre referimos, a discussão dos principais instrumentos de governação – as **Grandes Opções do Plano e Orçamento e os Relatórios de Gestão e Contas** – são oportunidades de clarificação política. Os primeiros porque têm ínsitas as escolhas políticas de quem, legítima e democraticamente, foi eleito para governar; os segundos porque refletem o grau de concretização das referidas escolhas.

Ora, esta menção releva para extrair uma conclusão óbvia: este documento reflete as opções do executivo da NAU. Tão somente as suas escolhas.

Poderia não ser assim. Poderia o executivo, em algum momento, ter demonstrado abertura para os contributos das demais forças políticas com representação nos órgãos municipais, chamando-as a participar na elaboração das GOP, promovendo um diálogo franco e construtivo. Nunca o fez ou pretendeu fazer, optando sempre pelo isolamento.

Como vimos de dizer, este é um documento que reflete as opções deste executivo, das quais oportunamente manifestamos discordância. E discordamos, em síntese, por duas razões fundamentais:

Contacto:
constantino.silva@cm-viladoconde.pt

Vereador Municipal
Constantino Silva

1. A inexistência de uma estratégia de investimento que responda às necessidades do território e das populações, e que permita debelar as assimetrias do concelho;

2. A elevada carga fiscal.

Quanto ao documento que ora nos é trazido, salientamos positivamente o grau de execução do plano plurianual de investimento, que finalmente ascende a um patamar decente de 84,87%.

Nos 3 anteriores exercícios – 2016, 2017 e 2018 – ficou sempre aquém dos 60%, o que se traduz, no conjunto dos 3 anos, numa perda de oportunidade que se computa em mais de 14,7 milhões de investimento. Um valor, por exemplo, superior ao executado no exercício que ora apreciamos.

Ora, podemos até discordar das escolhas vertidas no plano de investimento, mas, independentemente desse facto, não deixamos de considerar que é positiva a apresentação de uma taxa de execução mais satisfatória. Ou, dito de outro modo, é menos prejudicial.

Feita esta referência, importa dizer que estamos longe – muito longe mesmo! – de ter razões para embandeirar em arco. Por isso, quando a Senhora Presidente refere, no documento, que se trata do investimento mais alto da década, temos de recorrer a uma descida à terra e lembrar V.ª Ex.ª que, nesse período, esteve sempre no executivo

Contacto:
constantino.silva@cm-viladoconde.pt

Vereador Municipal
Constantino Silva

municipal, tendo, de resto, a este presidido em mais de metade do tempo. Isto para não lembrar que, nesse lapso de tempo, o País teve uma intervenção externa.

Senhora Presidente, do pouco que foi possível perceber do seu compromisso eleitoral, mais assente no lado emocional que no racional, os objetivos da sua governação passavam por:

- Redução da dívida;
- Contas certas;
- Redução do IMI.

Sempre dissemos que esse era um programa curto e que não respondia às necessidades da governação. Isto para além de sempre termos denunciado que a redução do passivo teve uma fórmula mágica: carga fiscal elevada e baixo investimento.

Seja como for, o programa deixou de ser apenas curto e manifesta-se, agora, perfeitamente esgotado. É que o documento que o executivo apresenta refere expressamente: "Deixou de ser relevante a análise do endividamento líquido Municipal"- *vide* ponto IV da página 22. Perdeu-se o elemento essencial do discurso da Sr.ª Presidente e dos seus austeros companheiros de viagem. Ou este é o lançamento da reinvenção ou o anúncio do fim de ciclo.

Contacto:
constantino.silva@cm-viladoconde.pt

Vereador Municipal
Constantino Silva

Traçando uma breve apreciação à execução orçamental, verificamos que foram atingidos 94% da Receita prevista. Nesta matéria, recordamos, uma vez mais, que do ponto de vista político é essencial aferir a proveniência da receita.

Assim, ao verificar que mais de 50% da receita corrente provém de impostos diretos, que totalizaram mais de 23 milhões de euros, o que, de resto, excedeu as previsões orçamentais, e que, se a estes somarmos a participação variável de IRS, temos 58% do total da indicada receita, temos de concluir que o sucesso da execução se faz, uma vez mais, à custa das famílias e empresas.

Poderia, por exemplo, a Câmara usar a Derrama como estímulo às empresas, mas opta por não prescindir de um cêntimo da receita deste imposto.

Poderia, por exemplo, a Câmara prescindir, no todo ou em parte, da participação variável do IRS, aliviando os vilacondenses, mas escolhe segurar essa receita.

Em bom rigor, e em face do exposto, a haver mérito neste grau de execução, este pertence, em larga medida à Autoridade Tributária, que é, afinal, quem procede à cobrança dos impostos.

No que tange à despesa, e muito embora o tão propalado rigor, constatamos que, após seis exercícios da responsabilidade da Senhora Presidente, nada de estrutural se alterou.

Contacto:
constantino.silva@cm-viladoconde.pt

Vereador Municipal
Constantino Silva

Ao observarmos os números referentes à despesa, constatamos que mais de 60% corresponde a despesas com pessoal e aquisições de bens e serviços. São 34,3 milhões de euros. Fazendo uma apreciação séria e objetiva, temos, aliás, que referir que uma e outra subiram ao longo dos últimos cinco anos. Claro que há justificações para esse facto, mas são estes os dados objetivos. Isto para concluir que o funcionamento da Câmara Municipal consome mais de 60 % do orçamento municipal. O investimento, o tal que foi o mais alto da década, ficou-se nos 21,03%.

Nós não negamos que, em 2013, o Município se encontrava profundamente endividado. Várias vezes dissemos que o recurso o PAEL resultou da necessidade e não da oportunidade.

Não negamos que, ao longo destes anos, a dívida financeira do Município caiu muito significativamente. Dizemos, e os números demonstram-no, que isso não se deveu a um invulgar talento de gestão, antes se suportou no que atrás dissemos: impostos altos e investimento baixo.

Pelo exposto, votamos contra o documento.

O Vereador

Contacto:
constantino.silva@cm-viladoconde.pt